Penal. Processual Penal. Apelação ministerial. Crime de tráfico ilícito de drogas. Pleito de afastamento da minorante pelo tráfico privilegiado. Natureza e quantidade de entorpecentes. Parcial procedência. Modulação do patamar de redução. Apelo conhecido e parcialmente provido. 1. A natureza e a quantidade de droga apreendida, por si só, não justificam o afastamento do redutor do tráfico privilegiado, sendo necessário, para tanto, a indicação de outros elementos ou circunstâncias capazes de demonstrar a dedicação do réu à prática de atividades ilícitas ou a sua participação em organização criminosa. Precedentes STJ. 2. Uma vez reconhecida a causa de diminuição da pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, a quantidade e a natureza da droga apreendida poderão ser utilizadas para modulação da fração a ser aplicada, entre 1/6 (um sexto) e 2/3 (dois terços), desde que não tenha sido considerado na primeira fase do cálculo penal. Precedentes STJ. 3. Apelo conhecido e parcialmente provido. (ApCrim 0002624-34.2021.8.10.0001, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. 2º CÂMARA CRIMINAL. DJe 23/08/2023)